

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PE-244/2021	PROTOCOLO	174155267
DATA DE PUBLICAÇÃO	13/10/2021	VALIDADE DA ATA	12/10/2022

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba - Paraná - Brasil, aqui representada pela Senhora Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske - Diretora do DECON, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Decreto Estadual n.º 7.303/2021, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 244/2021, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração e da Previdência, para a futura e a eventual aquisição de Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de BOBINA DE LONA PLÁSTICA, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de BOBINA DE LONA PLÁSTICA, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

§ 1º Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

§ 3º Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 9º, inc. II, do Decreto Estadual n.º 7.303/2021, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. SECC - Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura
Valor Homologado: 2.140,00
2. SEFA - Secretaria de Estado da Fazenda
Valor Homologado: 1.712,00
3. SEJUF - Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho
Valor Homologado: 2.140,00
4. APMG - Academia Policial Militar do Guatupê
Valor Homologado: 428,00
5. DPC - Departamento de Polícia Civil - SESP
Valor Homologado: 6.420,00
6. DEPEN - Departamento Penitenciário - SESP
Valor Homologado: 48.364,00
7. IAT - Instituto Água e Terra (antigo IAP)
Valor Homologado: 32.100,00

8. DPPR - Defensoria Pública do Estado do Paraná
Valor Homologado: 856,00
9. BPMOA - Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas - SESP
Valor Homologado: 1.712,00
10. SUBPR-1CRPM - 1º Comando Regional de Polícia Militar - SESP
Valor Homologado: 12.412,00
11. CEDEC - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
Valor Homologado: 802.500,00
12. BOPE - Batalhão de Operações Policiais Especiais - SESP
Valor Homologado: 1.284,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 2 - adjudicado para: Diperene Comercial Ltda, 10.293.973/0001-10, homologo no valor de R\$ 912.068,00 (Novecentos e Doze Mil Sessenta e Oito Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8303.64024 - Bobina de Lona Plástica, Lisa, MATERIAL: Polietileno de Baixa Densidade, MEDIDA: 4 m de Largura, 100 m de Comprimento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: JOPACK / Fabricante: .	2.131	unid.	R\$ 428,0000

CLÁUSULA TERCEIRA - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovação e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 13 e 14 do Decreto Estadual n.º 7.303/2021; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

I - eventual redução daqueles praticados no mercado;

II - fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados os valores praticados pelo mercado;

II os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;

III a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

§ 4º Não havendo êxito na negociação a que se refere o § 3º, II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado do compromisso;

II - descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

V - demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - por decurso do seu prazo de vigência;

II - se não restarem fornecedores registrados;

III - por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força

maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV - por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e disponibilização no Portal da Transparência do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- I - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- II - responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- III - manter as condições de regularidade fiscal;
- IV - manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Constituem obrigações do órgão, entidade ou unidade orçamentária participante, por meio de gestor próprio:

- I - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II - emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- III - verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- IV - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- V - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- VI - registrar no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

O órgão, entidade ou unidade orçamentária que não tenha participado do procedimento de registro de preços poderá aderir à ata de registro de preços, durante sua vigência, mediante autorização prévia do órgão gerenciador, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços.

§1º A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no artigo 1º do Decreto Estadual n.º 7.303/2021.

§2º As aquisições ou contratações decorrentes de adesões não poderão exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.

§3º Caberá ao fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão, entidade ou unidade orçamentária poderá solicitar adesão aos lotes que não tenha figurado inicialmente como participante.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão, entidade ou unidade orçamentária que não tenha consumido ou contratado o quantitativo liberado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Esta Ata será divulgada no portal da internet www.comprasparana.pr.gov.br e no DIOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O Pregão Eletrônico n.º 244/2021 é realizado pelo Pregoeiro(a) MARLENE GUIMARAES DE SOUSA, designado(a) na Resolução n.º 10.887/2021, publicada no DIOE Executivo edição n.º 10.923, de 28 de abril de 2021.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora do DECON

MARLENE GUIMARAES DE SOUSA
Pregoeiro(a) - SEAP/DECON/DL



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



Fornecedor

10.293.973/0001-10 - Dipereene Comercial Ltda

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: J Assinado de forma digital por
JESSICA REGINA SILVA SPURIO
LAZAROTTO:04088788940

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
2	R\$ 912.068,00	Bobina de Lona Plástica, Lisa	1º

Documento: **ata_assinada.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marlene Guimaraes de Sousa** em 13/10/2021 09:02, **Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske** em 13/10/2021 11:03.

Inserido ao protocolo **17.415.526-7** por: **Andrea Ferreira de Camargo** em: 13/10/2021 08:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
9e83a580c0de5930fc49444e2daf50e9.

DO VALOR: CONCEDENTE: R\$ 121.064.866,51;
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001016, em 04/10/2021.
FISCAL PELA SEAB: Carlos Alberto Ferreira
GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Ponta Grossa

OBJETO: Veículo
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Município de Reserva
PROTOCOLO: 17.633.369-3

FUNDAMENTO LEGAL: § 6º, do art. 1º, do Decreto nº 17.633/2019
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeito.

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses

DO VALOR: CONCEDENTE: R\$ 75.000,00;

RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001016, em 04/10/2021.

FISCAL PELA SEAB: Alexandre Cavani Mori

GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Ponta Grossa

146752/2021

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 63856421

Documento emitido em 13/10/2021 08:48:57.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
 Nº 11034 | 13/10/2021 | PÁG. 4

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
 Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

**TADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA
 VIDÊNCIA – SEAP
 ITIVO AO CONTRATO 2.235/2019**

ivo do contrato nº 2.235/2019
 Estado da Administração e da Previdência.- SEAP
 LTDA.

zo de vigência do Contrato nº 2.235/2019, que
 e serviços de desenvolvimento, implantação e
 de descontos facultativos em folha de pagamento.
 II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

FORMA DE PAGAMENTO: As parcelas mensais correspondentes ao valor de R\$ 1.427.083,27 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, oitenta e três reais e vinte e sete centavos) deverão ser creditadas em conta bancária vinculada ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza, 30 (trinta) dias após a data limite do faturamento pela contratada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 10/10/2021 até 09/10/2022.

AUTORIZAÇÃO: Exmo. Senhor. Secretário Marcel Henrique Micheletto, em 04 de outubro de 2021.

DATA DA ASSIANTURA DO CONTRATO: Exmo. Senhor. Secretário Marcel Henrique Micheletto, em 05 de outubro de 2021.

146315/2021

Secretaria da Administração e da Previdência

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA
 DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES
 PÚBLICAS – DECON**

EXTRATO ATA SRP PE N.º 244/2021

PROTOCOLO: 17.415.526-7

OBJETO: Futura e eventual aquisição de BOBINA DE LONA PLÁSTICA

INTERESSADO: DIVERSOS ÓRGÃOS

HOMOLOGADO em 06/10/2021 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br.

SEAP/DECON/DP.

146293/2021

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
 – SEAP
 DEPARTAMENTO DE LOGISTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
 – DECON**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1012/2021 SRP

PROTOCOLO Nº 17.990.458-6

OBJETO: Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - GRUPO IV.

INTERESSADO: Diversos órgãos

AUTORIZADO pelo Exmo. Sr. Secretário da Administração e da Previdência, em 05 de outubro de 2021.

ABERTURA: 27 de outubro de 2021 às 09:00hrs.

LOCAL da DISPUTA e EDITAL: www.licitacoes-e.com.br

Informações Complementares: www.administracao.pr.gov.br/Compras e www.transparencia.pr.gov.br.

146249/2021

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA
 PREVIDÊNCIA
 DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES
 PÚBLICAS – DECON**

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CNPJ

ATA SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

PROTOCOLO Nº 18.168.236-1

OBJETO: Lote 46 – Fusor Impressora

INTERESSADO: Minas Soluções em Impressão Ltda

MOTIVO: Alteração de CNPJ da matriz da empresa para a filial.

Nos termos dos art. 4º, I, e art. 5º, VII do Decreto Estadual 7303/2021.

Demais informações estão à disposição no sítio do Governo do Estado.

www.comprasparana.pr.gov.br

SEAP/DECON/DP

146491/2021

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 05/2017**

Protocolo nº 17.685.865-6

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2017.

PARTES: ROSELI JULIO BUSATTO & REGINA MARIA KLAS COM a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6902.18122.426.281

Despesas: 3390.3910– fonte 101

VIGÊNCIA: 01/09/2021 a 31/08/2022.

AUTORIZAÇÃO: 23/06/2021

Para correção

146520/2021

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO 2021/164

AJ/SEDU em 08/10/2021

ESPÉCIE: Termos aditivos aos convênios indicados. **PARTÍCIPIES:** SEDU, PARANACIDADE e os Municípios indicados. **OBJETO:** Ajuste na aplicação dos recursos.

CONVÊNIO	MUNICÍPIO	ADITIVO	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	ASSINATURA
278/2020	JAPIRA	3º	368.338,18	250.000,00	118.338,18	06/10/2021

146403/2021

Secretaria da Educação e do Esporte

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
 GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
 ERRATA**

No Diário Oficial do Estado, Indústria, Comércio & Serviços, nº 10928 de 07/05/2021, página 06, referente a contratação de serviços continuados, Contrato 051/2021 realizado entre a Secretaria Estadual de Educação e do Esporte e a PH RECURSOS HUMANOS EIRELI, onde na cláusula 3.2 se lê: **R\$ 18.095.593,56**, leia-se **R\$ 18.095.953,56**.
PROTOCOLO: 17.564.930-1

146840/2021